

**LEI N.º 285/2003**  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

**“QUE INSTITUI O SELO DE QUALIDADE AOS ESTABELECIMENTOS QUE EXERÇAM ATIVIDADES NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**RUBENS FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica instituído o “Selo Qualidade” aos estabelecimentos que exerçam atividades de interesse da Saúde Pública, e que estejam abarcadas pelas normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

**Artigo 2º** - Aos estabelecimentos que se trata o artigo 1º, será fornecido o Selo de Qualidade, mediante solicitação dos mesmos, e que estiverem rigorosamente dentro das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

**Artigo 3º** - Enquanto não for promulgada legislação própria dispendo sobre a matéria, código Sanitário do Estado de São Paulo, fica adotado como parâmetro de avaliação daquilo que couber.

**Artigo 4º** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 601 (sessenta) dias, contado da sua publicação.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

**Públique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 22 de dezembro de 2003.

**RUBENS FRANCISCO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na, data supra.

**RICARDO HENRIQUE FERRAZ**  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO